SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.598 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o direito de qualquer cidadão oferecer água e alimento a animais em situação de rua no Município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado, em todo o território do Município de Caicó, o fornecimento de água e alimento a cães e gatos em situação de rua por qualquer cidadão, protetor independente ou entidade de proteção animal.

Art. 2º- A oferta de água e alimento deverá ser realizada de forma responsável, observando os seguintes critérios:
I- Os recipientes utilizados devem ser limpos, não cortantes ou perfurantes e mantidos em condições adequadas de higiene;
II- A alimentação deve ser oferecida de forma que não interfira na mobilidade urbana, no trânsito de pedestres, nem cause acúmulo de resíduos ou riscos sanitários;
III- O fornecimento deve ocorrer preferencialmente em áreas com sombra, arborizadas ou de baixa circulação de veículos.

Art. 3ª- É verdade qualquer forma de retaliação, proibição ou penalização contra cidadãos que, respeitando esta Lei, ofereçam alimentos ou água a animais em situação de rua.

Art. 4ª- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com ONGs, associações de proteção animal e cidadãos voluntários para:
I- Promover ações educativas sobre o bem-estar animal e convivência urbana;
II- Implementar pontos públicos de hidratação e alimentação para animais;
III- Apoiar políticas de castração e identificação de animais comunitários.

Art. 5ª- O descumprimento desta Lei por parte de agentes públicos poderá ser caracterizado como infração administrativa e resultar em responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 6ª- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:476CAF0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2025. Edição 3580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/